**PROJETO DE LEI Nº 21/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

 Autoriza a contratar, por prazo determinado, e dá outras providências.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** PrefeitoMunicipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por tempo determinado, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação, por até 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe “A”devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2023.

**§ 1º** -Até 02(dois) professor para com área de atuação em Educação Física , com curso superior completo;

**§ 2º-** Até 05 (cinco) professores, com área de atuação em Pedagogia com curso superior completo.

 **Art. 2º**- Os contratados farão jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com os mesmos contratos administrativos estabelecendo os termos para as partes;

 **Art. 3º** - As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes**.**

 **Art. 4**° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA-RS,** aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para contratar, emergencialmente, mais profissionais para atuação nas escolas municipais, por até 40 (quarenta) horas semanais, Nível 1, Classe “A”devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2023.

**§ 1º** -Até 02(dois) professor para com área de atuação em educação física , com curso superior completo;

**§ 2º-** Até 05 (cinco) professores, com área de atuação em Pedagogia com curso superior completo.

Salientamos aos Nobres Edis que necessitamos de mais essa autorização legislativa, visto que inúmeros professores, devido a não compatibilidade de horário, ou por terem sido convocados em outros municípios estão solicitando rescisão de contrato, ficando portanto o executivo sem vagas aptas aprovadas em lei para poder chamar os aprovados subsequentes no referido processo seletivo.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**